

UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Edital 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	FRANCIELE MARQUES ZIQUINATTI	12/05/2026 10:00 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23078.526061/2026-41

RESUMO

CHAMADA PÚBLICA: 001/2026

CONTRATANTE (UASG): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (153114)

OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário no município de Caxias do Sul/RS, com vistas à futura aquisição tradicional de imóvel para instalação do Campus Serra da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS:

Dia 13/05/2026 das 8 horas até às 16 horas do dia 22/05/2026

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento de Compras da UFRGS: - Avenida Paulo Gama, 110, 3º andar do Prédio da Reitoria, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, ou por endereço eletrônico, e-mail: cpl@ufrgs.br.

1. DO OBJETO

1.1 Prospecção do mercado imobiliário no município de **Caxias do Sul/RS**, com vistas à futura **aquisição tradicional de imóvel para instalação do Campus Serra da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS**, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de implantação do Campus Serra da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no município de Caxias do Sul, em conformidade com as diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) da educação superior, que prevê a criação de novos campi vinculados às universidades federais. A iniciativa encontra respaldo nos Ofícios nº 276/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC e nº 210/2025/DIFES/SESU/SESu-MEC, bem como na Resolução CONSUN nº 291/2025, constantes no processo nº 23078.565389/2025-01, que trata da aprovação da criação do Campus Serra da UFRGS.

2.2 No contexto da política nacional de expansão da educação superior pública, o Governo Federal instituiu, em 2024, a criação de dez novos campi vinculados a universidades federais, com base em critérios técnicos voltados, sobretudo, à identificação de regiões com baixa densidade de matrículas em instituições federais. Nesse cenário, conforme anúncio oficial realizado em junho de 2024 (<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/governo-federal-garante-r-5-5-bilhoes-em-investimentos-para-universidades-no-novo-pac>), foi definida a implantação de um novo campus em Caxias do Sul, sob responsabilidade da UFRGS, como parte da estratégia de ampliação do acesso à educação superior no país.

2.3 Em consonância com essas diretrizes, a proposta de implantação do Campus Serra UFRGS, conforme informado pelo Ministério da Educação, prevê a oferta mínima de seis cursos de graduação, com capacidade para aproximadamente 2.800 estudantes em pleno funcionamento, distribuídos em três turnos. Estão previstas, ainda, a criação de 388 vagas para servidores docentes e técnico-administrativos em educação.

2.4 Diante dessa configuração, é necessário um imóvel para instalação da sede definitiva do Campus no município de Caxias do Sul. O imóvel deverá apresentar condições estruturais adequadas e passíveis de adaptação, contemplando infraestrutura de redes elétrica e hidrossanitária, atendimento aos requisitos prediais e urbanísticos legais, além de acessibilidade universal e Projeto Legal de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a edificações públicas de ensino superior.

2.5 Nesse contexto, visando à prospecção do mercado imobiliário local de imóvel destinado à instalação das Unidades Administrativas e Acadêmicas do Campus Serra, verificou-se a necessidade de realização de Edital de Chamamento Público para identificação de imóveis urbanos não residenciais que atendam aos requisitos estabelecidos para a sede definitiva do campus.

2.6 O presente edital estabelece critérios objetivos e transparentes para avaliação das propostas, assegurando a isonomia entre os interessados e a adequada seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o processo de aquisição observará não apenas os requisitos legais aplicáveis, mas também os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública, garantindo o atendimento das necessidades presentes e futuras da Universidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e

3.1.4. no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1 Os requisitos mínimos e desejáveis constam do **Anexo 1 – Requisitos do Imóvel - Especificações Técnicas - Critérios de Seleção, deste Edital.**

4.2 O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3 Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor do Município de Caxias do Sul/RS.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas serão recebidas a partir de **13/05/2026** das 8 horas até às 16 horas do dia **22/05/2026**, horário de Brasília, no **Departamento de Compras** da UFRGS, **3º andar do Prédio da Reitoria**, situado à Avenida Paulo Gama, 110, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: **“Proposta para Aquisição de Imóvel para o Campus Caxias da UFRGS”** ou por endereço eletrônico, e-mail: cpl@ufrgs.br.

5.1.1 não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2 até a data e horário limite para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.2 A proposta deverá vir com os respectivos valores de venda, conforme modelo de proposta - Anexo II deste Edital.

5.3 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.4 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.5 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.6 As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário.

5.7 Nas análises das propostas ofertadas, a Comissão de Avaliação, poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6. DA VISTORIA DO LEIAUTE

6.1 A(s) **proposta(s) selecionada(s)** passará(ão) por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público, que será realizado através de vistoria técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

6.2 O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

- I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
- II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
- III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
- IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
- V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
- VI - condições de prevenção de incêndio.

6.3 Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

6.4 O estudo de leiaute subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

6.5 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, poderá ser realizado o procedimento licitatório.

6.6 Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do Chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será enviado por endereço eletrônico aos participantes.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Campus Caxias da UFRGS, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Campus Caxias da UFRGS, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

8.3 Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito, já ciente de que, por ocasião da contratação, caso ocorra, deverá cumprir os seguintes requisitos e apresentação e documentação listada nos itens 8.5 e 8.6.

8.4 O imóvel deverá ser entregue à Administração em caráter definitivo, totalmente desocupado, livre de quaisquer ocupantes, no momento da formalização da aquisição. Deverá, ainda, apresentar-se em matrícula única.

8.6 Após cumprido os itens 8.2 e 8.3, quando da assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

8.6.1 cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

8.6.2 cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

8.6.3 certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

8.6.4 certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

8.6.5 certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o proprietário for pessoa física, e se for casado, do respectivo cônjuge;

8.6.6 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

8.6.7 se o proprietário for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.6.8 cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.6.9 contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;

8.6.10 declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

8.6.11 relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);

8.6.12 alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;

8.6.13 Laudo de Vistoria Técnica que avalie o estado geral do imóvel (rachaduras, infiltrações, desgastes, instalações, cobertura e etc), elaborado por profissional registrado no CREA ou CAU com a respectiva ART ou RRT. O laudo deve ser conclusivo quanto à estabilidade e segurança da edificação.

8.6.14 certidão negativa do Conselho Federal de Justiça dos proprietários do imóvel (seja pessoa física ou jurídica)

8.6.15 certidão Negativa da Justiça Estadual do Estado em que residem os proprietários pessoas físicas ou do Estado em que estão instalados os proprietários pessoas jurídicas;

8.6.16 cópia autenticada do contrato ou estatuto social atualizado onde conste a identificação do representante legal caso o proprietário seja pessoa jurídica.

8.6.17 outros documentos exigidos pela legislação municipal para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufrgs.br ou ainda, protocolado ao Departamento de Compras da UFRGS – Av. Paulo Gama, 110, 3º andar do Prédio da Reitoria, Bairro Farroupilha, CEP 90.046-900, na cidade de Porto Alegre/RS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, podendo ser encaminhado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufrgs.br ou ainda, protocolado ao Departamento de Compras da UFRGS – Av. Paulo Gama, 110, 3º andar do Prédio da Reitoria, Bairro Farroupilha, CEP 90.046-900, na cidade de Porto Alegre/RS.

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELE MARQUES ZIQUINATTI

Diretora do Departamento de Compras em subdelegação de competências (Portaria nº 801/2026)



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 10:00:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO_1_REQUISITOS_DO_IMOVEL.pdf (532.87 KB)
- Anexo II - ANEXO_2_MODELO_DE_PROPOSTA.pdf (82.59 KB)
- Anexo III - ANEXO_3_MODELO_DE_CREDENCIAL.pdf (48.44 KB)

ANEXO 1

REQUISITOS DO IMÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Estão sendo buscados imóveis com as seguintes características:

- a) O imóvel deverá estar localizado em região abastecida por transporte público regular nas adjacências das edificações ofertadas, permitindo contemplar o maior número de estudantes que necessitam de transporte público regular convencional. Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete. O imóvel deve ter acesso a vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos.
- b) O imóvel deverá constituir-se em edifício único, ou edificações em mesmo terreno, com área construída mínima aproximada de 3.500 m² considerando os espaços destinados às atividades acadêmicas, administrativas e de apoio, tais como salas de aula, escritórios, banheiros, depósitos, circulações e estacionamentos. Cabe observar que edificações com área muito superior à área mínima serão posteriormente avaliadas para que não seja adquirida uma edificação que já na instalação dos primeiros cursos fique subutilizada. Prédios com áreas muito grandes podem gerar custos de manutenção e operação (tais como despesas com energia e água, e serviços terceirizados de limpeza, portaria e segurança) desnecessários. Os 6 cursos estão sendo concebidos para funcionarem em uma perspectiva de inserção da UFRGS na comunidade de Caxias do Sul; onde poderão haver vínculos da UFRGS com a comunidade da região (poder público municipal, comércio, indústria) que permitirão atividades práticas dinâmicas e integradas com o mercado de trabalho;
- c) O imóvel, que deverá ser de uso exclusivo da universidade, deve possuir **no mínimo** os seguintes ambientes:

Quantidade	Descrição	Área estimada	População estimada
29	salas de aula com capacidade mínima de 27 alunos	$(29 \times (27 \text{ alunos} + 1 \text{ prof}) \times 1,5 \text{ m}^2/\text{pessoa}) = 1200,00 \text{ m}^2$	812
2	espaços próprios para laboratório de ensino com infraestrutura de água e esgoto com capacidade para 5 pessoas	$2 \times 5 \text{ pessoas} \times 7 \text{ m}^2 = 70 \text{ m}^2$	10

4	espaços próprios para laboratório de informática com capacidade para 30 computadores	4*(30 alunos+1prof)*1,5m ² /pessoa = 186m ²	124
1	sala para atividades diversas para 10 pessoas	1*10 pessoas * 1,5m ² /pessoa = 15m ²	10
1	Espaço para ambientes administrativo para 70 servidores	1*70 servidores*7m ² /pessoa = 490m ²	70
1	Espaço administrativo para biblioteca para 5 servidores	1*5 pessoas * 7m ² /pessoa = 35m ²	5
1	Espaço para acervo físico de biblioteca	70m ² (área estimada para instalação de estantes de livros)	-
1	Espaço multiuso - para aulas unificadas/pequenas conferências para até 90 pessoas	1*90 pessoas*1,5m ² /pessoa = 135m ²	90
1	Espaço para recepção para um posto da segurança e um posto de recepção	1*2 pessoas*7m ² /pessoa = 14m ²	2
1	espaço próprio para instalação de serviços de alimentação (bar) em que possam ser instalados aparelhos de refrigeração e aquecimento, bem como com ponto de água e esgoto, com capacidade de até 4 pessoas em serviço de cozinha e atendimento;	25m ² (área estimada para instalação de mobiliário de restaurante)	4
1	garagem para no mínimo 20 veículos leves	20*2,5m*5,5m (área de vagas) + 20m*2,5m*5m (area de manobra estimada) = 525m ²	-
População fixa total simultânea			1.127
População flutuante estimada = 20% da total			225
População total simultânea			1352
	Banheiros masculinos acessíveis para metade da população total	área estimada de 90m ²	-
	Banheiros femininos acessíveis para metade da população total	área estimada de 90m ²	-
Área total estimada para espaços		2.920m ²	

pré-estabelecidos		
Área estimada para circulações = 20% da área de espaços pré-estabelecidos	$2.920 * ,2 = 584\text{m}^2$	
Área total mínima aproximada para a edificação pretendida	3.500m^2	

As taxas de ocupação (pessoas/m²) foram retiradas da legislação de incêndio no site do corpo de bombeiros: Decreto nº 51.803/2014 e Resolução técnica CBMRS nº11 - parte 01/2026

- d) Considerando os custos, prazos e complexidade de manutenção em prédios de interesse histórico, o imóvel não poderá estar **tombado** em nenhuma das instâncias: municipal, estadual ou federal.
- e) Atendimento de **sanitários acessíveis** na edificação e **acesso universal a todos os pavimentos** através de rampa, plataforma elevatória ou elevador OBS: pequenas adaptações, como pequenas rampas, poderão ser realizadas pelo vendedor até a assinatura do contrato. Entretanto diante do curto prazo, prédios com mais de um pavimento que careçam da instalação de elevadores por exemplo serão descartados;
- f) Rede elétrica e subestações compatível com o tamanho do imóvel e suficiente para instalações de atividades educacionais. Ligação com empresa de energia elétrica;
- g) Rede lógica instalada ou prédio capaz de receber instalação de rede lógica;
- h) Instalações hidrossanitárias compatíveis com o tamanho do imóvel e suficiente para instalações de atividades educacionais. Abastecimento por empresa de abastecimento de água e esgotos adequadamente ligados à rede pública. A UFRGS não conta com equipe e condições para manutenção de tratamento de esgotos próprios nessa fase inicial de implantação do campus; O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário;
- i) Condições arquitetônicas que permitam a instalação de sistema de climatização;
- j) Certificado de Aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI que permita a atividade Educacional de Ensino Superior, perante o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Será aceita proposta que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência, das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Edital e demais documentos.

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Avenida Paulo Gama, 110, 3º andar do Prédio da Reitoria, cidade de Porto Alegre/RS

Apresentamos à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Caxias do Sul/RS, com vistas à futura aquisição de imóvel para implantação do Campus Serra da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, nos seguintes termos:

- endereço / nome da edificação / croqui da localização;
- apresentação da área total construída, número de pavimentos, e área por pavimento;
- tabela com relação dos ambientes, área de cada ambiente; capacidade de ocupação de cada ambiente e algumas observações importantes, conforme exemplo abaixo*:

Pavimento	Ambiente	área (m ²)	Capacidade estimada de pessoas	Observações*
Térreo	Sala de aula 1	40m ²	25 alunos + 1 professor **	
Térreo	Sala de aula 2	40m ²	25 alunos + 1 professor	
Térreo	Sala de aula n	60m ²	39 alunos + 1 professor	
Térreo	Banheiro Masculino	30m ²	-	2 lavatórios, 2 vasos sanitários, 1 mictório
Térreo	Banheiro Feminino	30m ²	-	2 lavatórios, 2 vasos sanitários, 1 mictório
Térreo	Banheiro Acessível	10m ²	-	1 lavatório, 1 mictório
Térreo	Vestiário Masculino	30m ²	-	2 chuveiros
Térreo	Vestiário feminino	30m ²	-	2 chuveiros
Térreo	Espaço administrativo 1	30m ²	4 ***	
Térreo	Espaço administrativo 2	35m ²	5	
Térreo	Espaço	15m ²	2	

	administrativo n			
Térreo	Espaço próprio para lab. de informática 1	20m ²	6 estações de trabalho + 1 estação para o professor**	
Térreo	Espaço próprio para lab. de informática n	20m ²	6 estações de trabalho + 1 estação para o professor**	
Térreo	Espaço próprio para lab. de física/química 1	35m ²	5***	Com um ponto de água e um ponto de esgoto
Térreo	Espaço próprio para lab. de física/química n	30m ²	4	Com um ponto de água e um ponto de esgoto
Térreo	Auditório	135m ²	90**	
Térreo	Depósito 1	15m ²		
Térreo	Depósito 2	15m ²		
Térreo	Depósito n	5m ²		
Térreo	Biblioteca - espaço administrativo 1	25m ²	3	
Térreo	Biblioteca - espaço administrativo 2	30m ²	4	
Térreo	Biblioteca - espaço administrativo n	30m ²	4	
Térreo	Biblioteca - sala de estudos 1	30m ²	4	
Térreo	Biblioteca - acervo	100m ²	-	

Térreo	Circulação 1	10m ²	-	
Térreo	Circulação 2	10m ²		
Térreo	Circulação n	20m ²	-	
Térreo	Garagem	300m ²		50 vagas de estacionamento para carro leva e espaço de manobra de caminhões
Segundo				
Terceiro				
...				

***Tabela meramente informativa - a proponente deverá adaptar conforme a sua realidade.**

- d) descrição da edificação quanto a proteção histórica e cultural. Se há algum tombamento como prédio histórico, ou algum grau de proteção;
- e) descrição das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
- f) descrição sucinta da rede elétrica, com subestações (se houver) com capacidade de carga geral e descrição sucinta do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; indicação da concessionária de energia elétrica;
- g) descrição sucinta de rede lógica; se há ou não, número de hacks, pontos instalados;
- h) descrição da rede hidrossanitária com informações básicas se há ou não Reservatórios na edificação - destinação dos efluentes do prédio - se há rede na via pública e descrição da sua situação legal junto ao SAMAE - serão descartadas propostas de edificações sem destinação adequada e regularizada de seus esgotos;
- i) descrição sucinta do sistema de climatização: se existe ou não; estado de funcionamento;
- j) certificado de Aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI que permita a atividade Educacional de Ensino Superior, perante o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- k) Preço total da proposta de venda (R\$):
- l) Preço unitário por metro quadrado de área construída:

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da apresentação à UFRGS.
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Banco:

E-mail:

UF:

Agência:

Conta Corrente:

Local, assinatura

ANEXO 3

MODELO DE CREDENCIAL

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Avenida Paulo Gama, 110, 3º andar do Prédio da Reitoria, cidade de Porto Alegre/RS

O(A) _____(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Caxias do Sul/RS, com vistas à futura aquisição de imóvel para implantação do Campus Serra da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa, praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.